



## DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº XX, de XX de XX de 2020.

Aprova o reenquadramento de despesas no PPA 2018-2020, no âmbito do Contrato de Gestão 003/IGAM/2017.

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições; e

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que define que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre outros, visa reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções incluídos nos planos de recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, os valores diretamente arrecadados por órgão ou unidade executiva descentralizada do Poder Executivo referido nesta Lei, em decorrência da cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos, serão depositados e geridos em conta bancária própria, mantida em instituição financeira oficial;

**CONSIDERANDO** o item II da cláusula terceira do Contrato de Gestão 003/IGAM/2017, que estabelece a obrigatoriedade do IGAM em providenciar a consignação de dotação orçamentária constituídas pelos recursos financeiros arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas e providenciar o empenho à conta desse Contrato de Gestão dos valores oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia e, considerando que o valor trimestral arrecadado por meio de DAE deverá ser repassado em até vinte dias úteis após seu vencimento;

**CONSIDERANDO** ainda que o Estado de Minas Gerais, por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos operacionalizada pelo IGAM, tem praticado um contingenciamento ilegal dos valores arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas desde o ano de 2018.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º.** Autorizar que a Agência Peixe Vivo faça o emprego dos recursos depositados em conta bancária e destinados aos investimentos (92,5%) na bacia hidrográfica do rio das Velhas para o pagamento de despesas com o seu custeio administrativo (7,5%).

**Art. 2º.** A autorização que trata o artigo anterior possuirá caráter temporário e terá validade até a data de quitação das parcelas contingenciadas por parte do IGAM. A Agência Peixe Vivo procederá a devolução integral dos valores utilizados, sem correção monetária.

**Art. 3º.** Deverá ser aportado, por meio de remanejamento entre rubricas no PPA 2018-2020, o valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) para o pagamento de despesas de custeio administrativo da Agência Peixe Vivo, previstas até 31 de dezembro de 2020, a ser direcionado ao



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

pagamento de salários e encargos sociais, despesas administrativas para a manutenção do escritório da Agência e sede do CBH Rio das Velhas.

**Art. 4º.** Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MG).

**Art. 5º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

*Reunião realizada por meio de vídeo conferência em, 03 de agosto de 2020.*

**Marcus Vinícius Polignano**  
Presidente do CBH Rio das Velhas

**Renato Junio Constâncio**  
Secretário do CBH Rio das Velhas